



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - RN
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 320 / 2019

“Dispõe sobre o reajuste da tabela remuneratória constante no anexo II da Lei nº 6.882/2019 e sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Natal, para o exercício de 2020, conforme preceitua o art. 37, X da Constituição Federal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

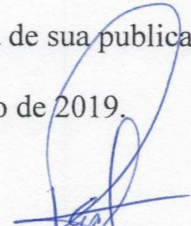
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

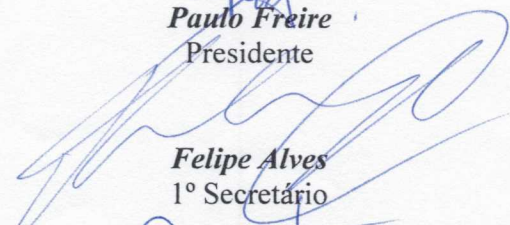
Art. 1º Fica reajustado em 10% (dez por cento) a remuneração constante no Anexo II - Quadro Geral Dos Cargos Comissionados Da Estrutura Organizacional Da Câmara Municipal De Natal da Lei nº 6.882/2019, com efeitos financeiros a partir de março de 2020.

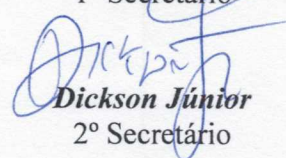
Art. 2º Para o exercício de 2020, o índice de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Natal será de 4% (quatro por cento) sobre a remuneração de fevereiro de 2020, com efeitos financeiros a partir de março de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, sala das sessões, 3 de dezembro de 2019.


Paulo Freire
Presidente


Felipe Alves
1º Secretário


Dickson Júnior
2º Secretário